

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
23166.000768.2020-48

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS CHARQUEADAS, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado a Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2020

Horário: 14 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor *unitário e total*;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da proposta comercial, conforme anexo deste Edital;

- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha da proposta comercial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha da proposta comercial deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha da proposta comercial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha da proposta comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade;

9.11.2 Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ARQUITETO ou ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para outra empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado.

9.11.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.11.2.2 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.11.3 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto

- 9.11.3.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.
- 9.11.3.2 Em caso de algum impedimento ao transcorrer a obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico do profissional substituto atende as exigências deste Edital.
- 9.11.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.4.1.1 Serviço de limpeza com equipamento de alta pressão: 1.500,00 m²;
- 9.11.4.1.2 Lixamento de fachadas: 1.500,00 m²;
- 9.11.4.1.3 Serviço de aplicação de chapisco: 150,00 m²;
- 9.11.4.1.4 Serviço de aplicação de massa única: 300,00 m²;
- 9.11.4.1.5 Serviço de pintura: 1.500,00 m².

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 9.11.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.6 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.11.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.8 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo disponível no anexo V ou Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo VI, assumindo que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.11.8.1 A realização de vistoria prévia ao local da prestação dos serviços é recomendada, porém não obrigatória.
- 9.11.8.2 Caso a licitante opte pela realização de vistoria, esta deverá efetuar agendamento prévio, através do telefone (51) 3658-3775, com a

Coordenadoria de Manutenção Geral, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.11.8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão do presente pregão eletrônico.

9.11.8.4 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, devidamente credenciado e identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11.8.5 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor,*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na minuta de contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.4.1 A execução dos serviços será iniciada conforme data descrita na ordem de serviço emitida após a assinatura do contrato, que será entregue junto a sua assinatura, determinando o início de execução do objeto em 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do mesmo, **desde que ocorra o cumprimento da Garantia Contratual**, conforme observa a Cláusula 07. Garantia de Execução. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação dos serviços a serem prestados, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2. Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, que se dá pelo ateste definitivo do Gestor de Contratos da Contratante em NF/Fatura, que corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados, devidamente discriminados.

20.2 Incumbirá à CONTRATADA a obrigação de apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, o cálculo minucioso e demonstração analítica das mesmas, submetendo-os ao competente atestado de conformidade dos serviços prestados, firmado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com as exigências expostas neste Contrato.

20.3 Em caso de atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega das Notas Fiscais/Faturas com o respectivo demonstrativo de cálculo, ficará preservado o prazo do Instituto Federal Sul-rio-grandense para proceder ao pagamento respectivo no seu prazo, por período igual ao desse atraso, sem que caiba qualquer penalização pecuniária, acréscimo ou reajuste.

20.4 O Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá, na Nota Fiscal/Fatura respectiva, efetuar a compensação proporcional à inexecução parcial dos serviços ora contratados, na forma prescrita pelo presente instrumento contratual, independentemente das outras penalidades aplicáveis.

20.5 Para todos os efeitos, será considerado como dia do pagamento aquele de emissão da respectiva ordem bancária.

20.6 O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia comprovação da manutenção das condições de habilitação parcial junto ao SICAF.

20.7 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA através de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, ou qualquer outra entidade bancária indicada na proposta, com especificação da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.8 Dos pagamentos a serem feitos, poderão ser deduzidos e/ou compensados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense:

- a) impostos, contribuições, tributos em geral e demais valores referentes à retenção obrigatória;
- b) valores referentes a multas e quaisquer outras penalidades pecuniárias cuja aplicação tenha transitado em julgado na esfera administrativa, desde que não haja suspensão determinada em juízo;
- c) valores referentes a indenizações ou despesas de qualquer natureza impostas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense por autoridade competente, em decorrência de descumprimento, pela CONTRATADA, de leis, regulamentos aplicáveis, sentenças judiciais, decisões administrativas etc.;
- d) pagamentos anteriores indevidamente feitos pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense à CONTRATADA.

20.9 O Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) serviços executados fora dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis à espécie, conforme as especificações técnicas exigidas;

b) existência de qualquer débito pendente com este órgão.

20.10 O atraso no pagamento sujeitará o Instituto Federal Sul-rio-grandense ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente, desde a data acima estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula contida no Anexo XI, da IN nº 05, de 2017, do MPOG.

20.11 Todos os pagamentos serão processados atendendo ao disposto no Anexo XI, da IN nº 05, de 2017, do MPOG.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@charqueadas.ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, na Coordenadoria de Compras e Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como em <http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/portal/> e ainda poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 19 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Planilha da Proposta Comercial;

24.12.5 ANEXO V – Atestado de Vistoria

24.12.6 ANEXO VI – Declaração de renúncia à Vistoria

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor Geral do Campus Charqueadas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de limpeza profunda com equipamento de alta pressão, nos locais onde for necessário. Limpeza com lavagem de parede externa (fachadas) - alvenaria revestida com reboco e concreto aparente - de forma a remover todas as manchas, mofos ou bolores. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lavadora de alta pressão, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para limpeza adequada, tudo por conta da CONTRATADA.	3.075	m²	R\$1,84	R\$5.650,31
2	Serviço de lixamento de superfície em paredes de alvenaria em áreas externas, nos locais onde for necessário. O lixamento deverá contemplar o fornecimento de lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários, tudo por conta da CONTRATADA. A superfície deverá ficar pronta para pintura.	3.075	m²	R\$2,35	R\$7.226,25

3	Serviço de impermeabilização das paredes externas, com aplicação de duas demãos de manta líquida impermeabilizante para fachadas, marca DENVERCRIL ou similar. O produto deverá ser um impermeabilizante flexível à base de polímeros acrílicos para aplicação como pintura. Deverá possuir antimofo e antibactericidas para proteção da umidade causada pela batida de chuvas em fachadas. Deverá ser considerado um consumo de 0,25kg/m². Intervalo mínimo de aplicação entre demãos de 6 horas. Aplicação com rolo. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de manta líquida impermeabilizante, lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que forem necessários, tudo por conta da CONTRATADA.	3.075	m²	R\$26,08	R\$80.180,63
4	Serviço de aplicação de chapisco, nos locais onde for necessário. O chapisco será executado com traço 1:3 (cimento e areia média), espessura não superior a 7mm. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	310	m²	R\$12,15	R\$3.766,50
5	Serviço de aplicação de argamassa de regularização (massa única), nos locais onde for necessário. Argamassa regular de cal hidráulica e areia média com cimento, traço 1:2:8, desempenado e fratachado, espessura inferior a 15mm. Acabamento feltrado com a utilização	615	m²	R\$37,88	R\$23.293,13

	de desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
6	Serviço de aplicação de tela de fibra de vidro, largura 10 cm , indicada para prevenção e manutenção contra bolores, umidade, infiltração, trincas, fissuras e fungos. Marca Crakgon ou similar . A aplicação deverá ser feita em todo perímetro da edificação, na região localizada na interface entre a viga de concreto aparente e o reboco. Ao final do serviço, a superfície superior do reboco deverá estar totalmente impermeabilizada, impossibilitando, dessa maneira, a infiltração de água entre o substrato (alvenaria) e a camada de revestimento (reboco). Esse serviço deverá ser feito, necessariamente, após a conclusão dos itens 1, 2 e 3 (limpeza profunda, lixamento e impermeabilização). Fornecimento de todos os materiais incluindo a tela de fibra de vidro, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	316	m	R\$6,21	R\$1.963,15
7	Serviço de remoção de entulho de obra. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Deverá ser feita a locação de caçamba para depósito temporário dos entulhos bem como o posterior	24	m³	R\$60,45	R\$1.450,80

	descarte adequado dos resíduos de construção.				
8	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha , com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for necessário. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	1.425	m²	R\$26,68	R\$37.998,54
9	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha , com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for	1.651	m²	R\$26,68	R\$44.027,09

	necessário. Cores palha, pérola aveludada ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
10	Serviço de pintura de esquadria de madeira (portas), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha, marca Suvinil ou similar. Método de aplicação com rolo/pincel e pistola. Aplicação interna e externa. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da	29	m²	R\$28,95	R\$820,73

	superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
11	Serviço de pintura de esquadrias de ferro (portões e grades de proteção), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha . Método de aplicação com rolo/pincel e/ou pistola. Aplicação externa. Cor branca , semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser tomado o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria, atentando para a remoção completa da ferrugem. Após o lixamento, aplicar uma demão de fundo a base de cromato de zinco específico para superfícies metálicas (função anticorrosiva). O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e	7	m²	R\$53,08	R\$371,53

	equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
VALOR TOTAL					R\$206.748,66

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de pintura visa à conservação e revitalização dos prédios do Câmpus Charqueadas. A manutenção da sua estrutura externa é fundamental para a conservação dos prédios. As mudanças climáticas e as intempéries contribuem de forma significativa na alteração das características dos materiais, tais como a coloração das tintas empregadas, manchas e outros defeitos, fazendo com que esta manutenção seja extremamente importante. Os principais fatores contribuintes para a realização da renovação da pintura e outros trabalhos necessários é a ocorrência de manchas de tons castanho-avermelhados na pintura externa do campus, a existência de rachaduras e trincas nas fachadas, situação que acaba prejudicando em muito a aparência dos prédios, facilitando ainda a ocorrência de infiltrações e umidade excessiva.

A contratação deverá atender a I. N. nº 05 de 26/05/2017, visando disciplinar os aspectos técnicos da contratação de serviços continuados ou não, deveres e obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

2.2. Observando-se que o objeto insere-se no conceito de prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade da licitação deverá ser do tipo pregão, conforme a norma que regulamenta o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Deverá ser firmado contrato considerando todos os serviços previstos neste Termo de Referência. Os serviços serão contratados por demanda e por item, de acordo com a necessidade do câmpus e disponibilidade orçamentária. Os serviços a serem executados serão de pintura, incluindo todos os serviços anteriores de preparação da superfície, caso necessário, para receber a nova pintura, descritos também neste Termo de Referência e abertos por item a ser contratado. A

contratação desta forma é importante para a Administração, pois nem toda superfície a ser pintada necessita de chapisco e massa única, por exemplo. Para a pintura EXTERNA, a tinta a ser utilizada é a **sela-trinca emborrachada**, acetinada ou alto brilho, nas cores listadas na tabela deste Termo de Referência. Previamente ao início dos serviços de pintura, as tonalidades das tintas a serem utilizadas (verde e palha) deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, para manter a tonalidade das cores já utilizadas em outros campi do IFSul e do próprio Campus Charqueadas e, assim, manter o padrão visual do Instituto. A empresa vencedora deverá, para sua habilitação, enviar catálogo das tintas a serem utilizadas na pintura. Para as aberturas, deverá ser utilizada tinta esmalte sintético de qualidade superior, e a empresa também deverá enviar catálogo para aprovação pela área técnica.

3.2. Para execução do serviço de pintura das áreas externas, a CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, a saber, as paredes externas, platibandas e pilares dos prédios do Câmpus, raspando, lixando ou escovando e ainda lavando a superfície, caso seja necessário, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas quaisquer;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando a massa apropriada ou argamassa e, conforme o caso, retirar e reparar o reboco das áreas afetadas, corrigindo todas e quaisquer trincas ou rachaduras que possam existir na superfície;
- c) antes da aplicação do fundo acrílico de restauração, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas ou mais demãos cruzadas com as tintas especificadas, usando fita de papel gomado para acabamento, sem respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final da pintura;
- e) quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser isolado o local da execução do serviço com cones, fitas de demarcação e placas de identificação.

3.3. Para pintura das aberturas metálicas, utilizando a tinta esmalte sintético, a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo todas as imperfeições, raspando, lixando, escovando e retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem;

- b) utilizar ferramentas apropriadas e materiais de primeira qualidade;
- c) em sequência, aplicar fundo a base de cromato de zinco específico para superfícies metálicas (função anti-corrosiva) **de primeira qualidade**;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, dentre as especificadas na tabela do item 1, aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta esmalte sintético de qualidade superior, usando fita de papel gomado para acabamento, sem respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final da pintura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, um representante do CONTRATANTE, designado em Portaria do Magnífico Reitor, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e da IN n.º 05, de 2017 do MPOG. Inobstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Pintura de paredes, pilares e platibandas: deverá ser considerado o m² (metro quadrado) pintado, desconsiderando as áreas de portas e janelas que excederem a 2m²;

6.2. Pintura em aberturas, de madeira ou metal, deverá ser considerado o m² (metro quadrado);

7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados em dias úteis, a saber, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas;

7.2. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da Administração, para evitar qualquer prejuízo ao andamento das aulas, poderá ser solicitado que os serviços sejam executados à noite ou aos finais de semana.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Iniciar a execução de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de vinte dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente emitida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

8.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

8.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;

8.5. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.6. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, comunicando qualquer alteração;

8.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE sobre os assuntos relacionados à execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

8.9. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, em atividades desenvolvidas nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.11. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;

- 8.12.** Providenciar para que todos os seus funcionários utilizem vestimentas compatíveis com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como os equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de segurança do trabalho – NR's;
- 8.13.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e grau de demanda dos serviços;
- 8.14.** Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para a efetiva utilização dos produtos;
- 8.15.** Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades relacionadas à execução dos serviços;
- 8.16.** Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, na execução das atividades desenvolvidas nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 8.17.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.18.** Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio após a execução dos serviços;
- 8.19.** Fornecer os equipamentos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas e quaisquer outras ferramentas ou equipamentos necessários para completa execução dos serviços contratados;
- 8.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, nos locais onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequadamente empregados;
- 8.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.22.** Durante a execução dos serviços, os equipamentos e mobiliários deverão ser remanejados e cobertos com lona plástica, evitando assim o acúmulo de poeira e respingos de tinta sobre os mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- 9.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 9.4.** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o contrato;
- 9.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, procedendo ao ateste das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.6.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas em contrato;
- 9.7.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela execução de cada um dos itens de serviço constantes no presente termo de referência, mediante apresentação da medição e emissão da respectiva nota fiscal, tomando-se por base os preços unitários constantes da Planilha da Proposta Comercial e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados pela Comissão de Fiscalização do contrato.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto;
- b) Atestado ou declaração de vistoria técnica, realizada por profissional credenciado da empresa, a ser emitido por um servidor do Campus Charqueadas, com antecedência mínima de um dia útil, antes da abertura da licitação. Esta vistoria é para que o CONTRATANTE mostre aos licitantes o padrão de pintura existente nos prédios. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar o atestado ou declaração de renúncia à vistoria técnica. A visita técnica às dependências do campus possui caráter facultativo, sendo que todos os custos envolvidos nessa etapa deverão ocorrer por conta do licitante.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado realizada pelo Campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), considerando o somatório de todas as áreas a serem pintadas, é de **R\$ 206.834,90 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais com noventa centavos)**.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 1/2020

O Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas, com sede na Rua General Balbão, nº 81 Charqueadas/RS, 96745-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo Diretor-geral Jeferson Fernando de Souza Wolff, nomeado pela Portaria nº 1.732 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, portador da matrícula funcional nº 1774588, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2019, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., processo administrativo nº 23166.000768.2020-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 1/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
--------------	-------------	------------------	---------------	--------------	--------------------	--------------------

1	1	Serviço de limpeza profunda com equipamento de alta pressão, nos locais onde for necessário. Limpeza com lavagem de parede externa (fachadas) - alvenaria revestida com reboco e concreto aparente - de forma a remover todas as manchas, mofos ou bolores. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lavadora de alta pressão, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para limpeza adequada, tudo por conta da CONTRATADA.	3.075	m²		
	2	Serviço de lixamento de superfície em paredes de alvenaria em áreas externas, nos locais onde for necessário. O lixamento deverá contemplar o fornecimento de lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários, tudo por conta da CONTRATADA. A superfície deverá ficar pronta para pintura.	3.075	m²		

	3	Serviço de impermeabilização das paredes externas, com aplicação de duas demãos de manta líquida impermeabilizante para fachadas, marca DENVERCRIL ou similar. O produto deverá ser um impermeabilizante flexível à base de polímeros acrílicos para aplicação como pintura. Deverá possuir antimoho e antibactericidas para proteção da umidade causada pela batida de chuvas em fachadas. Deverá ser considerado um consumo de 0,25kg/m². Intervalo mínimo de aplicação entre demãos de 6 horas. Aplicação com rolo. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de manta líquida impermeabilizante, lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que forem necessários, tudo por conta da CONTRATADA.	3.075	m²		
	4	Serviço de aplicação de chapisco, nos locais onde for necessário. O chapisco será executado com traço 1:3 (cimento e areia média), espessura não superior a 7mm. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	310	m²		

	5	Serviço de aplicação de argamassa de regularização (massa única), nos locais onde for necessário. Argamassa regular de cal hidráulica e areia média com cimento, traço 1:2:8, desempenado e fratachado, espessura inferior a 15mm. Acabamento feltrado com a utilização de desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	615	m²		
	6	Serviço de aplicação de tela de fibra de vidro, largura 10 cm, indicada para prevenção e manutenção contra bolores, umidade, infiltração, trincas, fissuras e fungos. Marca Crakgon ou similar. A aplicação deverá ser feita em todo perímetro da edificação, na região localizada na interface entre a viga de concreto aparente e o reboco. Ao final do serviço, a superfície superior do reboco deverá estar totalmente impermeabilizada, impossibilitando, dessa maneira, a infiltração de água entre o substrato (alvenaria) e a camada de revestimento (reboco). Esse serviço deverá ser feito, necessariamente, após a conclusão dos itens 1, 2 e 3 (limpeza profunda, lixamento e impermeabilização). Fornecimento de todos os materiais incluindo a tela de fibra de vidro, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	316	m		

	Serviço de remoção de entulho de obra. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Deverá ser feita a locação de caçamba para depósito temporário dos entulhos bem como o posterior descarte adequado dos resíduos de construção.				
7		24	m³		
8	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha, com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for necessário. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	1.424,50	m²		

	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha, com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for necessário. Cores palha, pérola aveludada ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
9		1.650,50	m²		

	Serviço de pintura de esquadria de madeira (portas), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha, marca Suvinil ou similar. Método de aplicação com rolo/pincel e pistola. Aplicação interna e externa. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
10		28,35	m²		

	Serviço de pintura de esquadrias de ferro (portões e grades de proteção), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha. Método de aplicação com rolo/pincel e/ou pistola. Aplicação externa. Cor branca, semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser tomado o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria, atentando para a remoção completa da ferrugem. Após o lixamento, aplicar uma demão de fundo a base de cromato de zinco específico para superfícies metálicas (função anticorrosiva). O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
11		7	m²		
VALOR TOTAL					

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.8 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.9 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Responsável pela empresa

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor do IF Sul Campus Charqueadas

Anexo III

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS
PROCESSO Nº 23166.000768.2020-48**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS Nº.../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CHARQUEADAS E A EMPRESA

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense CAMPUS CHARQUEADAS**, CNPJ/MF nº 10.729.992/0004-99, sediado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu DIRETOR-GERAL JEFERSON FERNANDO DE SOUZA WOLFF, nomeado (a) pela Portaria nº 1.732, de 3 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 126, pág. 25, de 4 de julho do mesmo ano, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada no(a), CEP, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, resolvem, conforme Processo nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 1/2020, Processo nº 23166.000768.2020-48, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de limpeza profunda com equipamento de alta pressão, nos locais onde for necessário. Limpeza com lavagem de parede externa (fachadas) - alvenaria revestida com reboco e concreto aparente - de forma a remover todas as manchas, mofos ou bolores. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lavadora de alta pressão, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para limpeza adequada, tudo por conta da CONTRATADA.		m²		
2	Serviço de lixamento de superfície em paredes de alvenaria em áreas externas, nos locais onde for necessário. O lixamento deverá contemplar o fornecimento de lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários, tudo por conta da CONTRATADA. A superfície deverá ficar pronta para pintura.		m²		
3	Serviço de impermeabilização das paredes externas, com aplicação de duas demãos de manta líquida impermeabilizante para fachadas, marca DENVERCRIL ou similar. O produto deverá ser um impermeabilizante flexível à base de polímeros acrílicos		m²		

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	para aplicação como pintura. Deverá possuir antimoho e antibactericidas para proteção da umidade causada pela batida de chuvas em fachadas. Deverá ser considerado um consumo de 0,25kg/m². Intervalo mínimo de aplicação entre demãos de 6 horas. Aplicação com rolo. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de manta líquida impermeabilizante, lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que forem necessários, tudo por conta da CONTRATADA.				
4	Serviço de aplicação de chapisco, nos locais onde for necessário. O chapisco será executado com traço 1:3 (cimento e areia média), espessura não superior a 7mm. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.		m²		
5	Serviço de aplicação de argamassa de regularização (massa única), nos locais onde for necessário. Argamassa regular de cal hidráulica e areia média com cimento, traço 1:2:8, desempenado e fratchado, espessura inferior a 15mm. Acabamento feltrado com a utilização de desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários		m²		

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
6	Serviço de aplicação de tela de fibra de vidro, largura 10 cm , indicada para prevenção e manutenção contra bolores, umidade, infiltração, trincas, fissuras e fungos. Marca Crakgon ou similar . A aplicação deverá ser feita em todo perímetro da edificação, na região localizada na interface entre a viga de concreto aparente e o reboco. Ao final do serviço, a superfície superior do reboco deverá estar totalmente impermeabilizada, impossibilitando, dessa maneira, a infiltração de água entre o substrato (alvenaria) e a camada de revestimento (reboco). Esse serviço deverá ser feito, necessariamente, após a conclusão dos itens 1, 2 e 3 (limpeza profunda, lixamento e impermeabilização). Fornecimento de todos os materiais incluindo a tela de fibra de vidro, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.		m		
7	Serviço de remoção de entulho de obra. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Deverá ser feita a locação de caçamba para depósito temporário dos entulhos bem como o posterior descarte adequado dos resíduos de construção.		m ³		
8	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha , com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for necessário. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do		m ²		

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
9	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha , com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for necessário. Cores palha, pérola aveludada ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser		m ²		

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
10	Serviço de pintura de esquadria de madeira (portas), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha, marca Suvinil ou similar . Método de aplicação com rolo/pincel e pistola. Aplicação interna e externa. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais		m²		

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
11	Serviço de pintura de esquadrias de ferro (portões e grades de proteção), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha . Método de aplicação com rolo/pincel e/ou pistola. Aplicação externa. Cor branca , semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser tomado o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria, atentando para a remoção completa da ferrugem. Após o lixamento, aplicar uma demão de fundo a base de cromato de zinco específico para superfícies metálicas (função anticorrosiva). O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.		m ²		
VALOR TOTAL					

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *PE SRP 3 2020* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, de 12 (doze) meses e encerramento em...../...../.....

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189644

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0109R

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, que se dá pelo ateste definitivo do Gestor de Contratos da Contratante em NF/Fatura, que corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados, devidamente discriminados.

5.2 Demais condições a ele referentes encontram-se definido no item 20 e seus subitens Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA, conforme cláusula 14 do edital, prestará garantia no valor de R\$(.....) correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, anterior ao início da prestação dos serviços, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

6.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

6.4 A garantia assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

a 6.4.2 prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante execução do contrato;

6.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada e,

6.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.8 No caso de alteração de valor de contrato, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11 Será considerada extinta a garantia:

6.11.1 com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E MEDIÇÃO

11.1 Deve ser observado o constante no edital do processo licitatório do Pregão 3 2020 processo nº 23166.000768.2020-48.

12. DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

12.1 Durante a vigência do presente Contrato, fica expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar, dar em penhora ou utilizar os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato para qualquer operação financeira ou de garantia judicial ou extrajudicial, sem prévia autorização do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- b) opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 Estará sujeita à multa a CONTRATADA que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

14.2 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, representação e pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

15.2 O recurso, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e na forma exposta no respectivo processo aos quais este Contrato se acha vinculado.

15.4 Os recursos, as representações e os pedidos de reconsideração referentes às aplicações de penalidades terão efeito suspensivo sobre essas, sendo que aqueles somente serão admitidos no prazo legal, sob pena de preclusão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão concedidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

E assim, por estarem de acordo, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Charqueadas, de de

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor Geral - Campus Charqueadas

Representante legal Contratada
Representante legal Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO IV
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral e serviços correlatos, para realização de pintura externa dos prédios, incluindo pintura de portas, grades, portões e janelas dos prédios do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), localizado na Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas/RS, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de limpeza profunda com equipamento de alta pressão, nos locais onde for necessário. Limpeza com lavagem de parede externa (fachadas) - alvenaria revestida com reboco e concreto aparente - de forma a remover todas as manchas, mofo ou bolores. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lavadora de alta pressão, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para limpeza adequada, tudo por conta da CONTRATADA.	3.075	m²	R\$1,84	R\$5.650,31
2	Serviço de lixamento de superfície em paredes de alvenaria em áreas externas, nos locais onde for necessário. O lixamento deverá contemplar o fornecimento de lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários, tudo por conta da CONTRATADA. A superfície deverá ficar pronta para	3.075	m²	R\$2,35	R\$7.226,25

	pintura.				
3	Serviço de impermeabilização das paredes externas, com aplicação de duas demãos de manta líquida impermeabilizante para fachadas, marca DENVERCRIL ou similar. O produto deverá ser um impermeabilizante flexível à base de polímeros acrílicos para aplicação como pintura. Deverá possuir antimoho e antibactericidas para proteção da umidade causada pela batida de chuvas em fachadas. Deverá ser considerado um consumo de 0,25kg/m². Intervalo mínimo de aplicação entre demãos de 6 horas. Aplicação com rolo. Entrega do ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de manta líquida impermeabilizante, lixas, desempenadeiras, espátulas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que forem necessários, tudo por conta da CONTRATADA.	3.075	m²	R\$26,08	R\$80.180,63
4	Serviço de aplicação de chapisco, nos locais onde for necessário. O chapisco será executado com traço 1:3 (cimento e areia média), espessura não superior a 7mm. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	310	m²	R\$12,15	R\$3.766,50
5	Serviço de aplicação de argamassa de regularização (massa única), nos locais onde for necessário. Argamassa regular de cal hidráulica e areia média com cimento, traço 1:2:8, desempenado e fratachado, espessura inferior a 15mm.	615	m²	R\$37,88	R\$23.293,13

	Acabamento feltrado com a utilização de desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Fornecimento de ferramentas, máquinas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e todos os demais insumos necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
6	Serviço de aplicação de tela de fibra de vidro, largura 10 cm , indicada para prevenção e manutenção contra bolores, umidade, infiltração, trincas, fissuras e fungos. Marca Crakgon ou similar . A aplicação deverá ser feita em todo perímetro da edificação, na região localizada na interface entre a viga de concreto aparente e o reboco. Ao final do serviço, a superfície superior do reboco deverá estar totalmente impermeabilizada, impossibilitando, dessa maneira, a infiltração de água entre o substrato (alvenaria) e a camada de revestimento (reboco). Esse serviço deverá ser feito, necessariamente, após a conclusão dos itens 1, 2 e 3 (limpeza profunda, lixamento e impermeabilização). Fornecimento de todos os materiais incluindo a tela de fibra de vidro, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	316	m	R\$6,21	R\$1.963,15
7	Serviço de remoção de entulho de obra. A CONTRATADA deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final do serviço. Deverá ser feita a locação de caçamba para depósito temporário	24	m ³	R\$60,45	R\$1.450,80

	dos entulhos bem como o posterior descarte adequado dos resíduos de construção.				
8	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha , com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras existentes, nos locais onde for necessário. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.	1.424,50	m²	R\$26,68	R\$37.998,54
9	Serviço de pintura externa com tinta emborrachada sela-trinca de primeira linha , com elasticidade para acompanhar a movimentação natural das trincas e fissuras	1.650,50	m²	R\$26,68	R\$44.027,09

	existentes, nos locais onde for necessário. Cores palha, pérola aveludada ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. Na região onde for aplicada a argamassa de regularização (massa única), será necessária a preparação da superfície com o uso de fundo preparador compatível com a referida tinta. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas das paredes. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material para pintura, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, telas para proteção de fachadas, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
10	Serviço de pintura de esquadria de madeira (portas), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha, marca Suvinil ou similar. Método de aplicação com rolo/pincel e pistola. Aplicação interna e externa. Cores uva verde, vitral, verde paraíso, verde bucólico ou outra tonalidade similar (a depender da atualização da nomenclatura da paleta de cores do fabricante), semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva	28,35	m²	R\$28,95	R\$820,73

	colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser utilizada fita de papel gomado para acabamento, tomando-se o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria. O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas, compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
11	Serviço de pintura de esquadrias de ferro (portões e grades de proteção), com tinta esmalte sintético à base de água de primeira linha . Método de aplicação com rolo/pincel e/ou pistola. Aplicação externa. Cor branca , semibrilho. A pintura deverá ser feita com aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, ou até a efetiva colorização e cobrimento da superfície, de modo a cobrir todas as manchas da esquadria. Deverá ser tomado o cuidado para não haver respingos em outras paredes, pisos ou aberturas. Previamente à pintura, deverá ser realizado o lixamento e limpeza da esquadria, atentando para a remoção completa da ferrugem. Após o lixamento, aplicar uma demão de fundo a base de cromato de zinco específico para superfícies metálicas (função anticorrosiva). O ambiente deverá ser entregue limpo e organizado ao final da pintura. Fornecimento de material, incluindo todas as tintas, pincéis, rolos, lixas, desempenadeiras, espátulas,	7	m²	R\$53,08	R\$371,53

compressores, pistolas, cabos e equipamentos elétricos, andaimes, lonas plásticas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para completa execução do serviço, tudo por conta da CONTRATADA.				
VALOR TOTAL				R\$206.748,66

Valor Global para a realização dos serviços: R\$_____ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de início da execução dos serviços: no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

Prazo para a execução dos serviços: a contar do início do serviço, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 90 (noventa) dias para executar todo o serviço. Caso ocorra qualquer espécie de atraso na execução do serviço, mesmo com justificativa aceita pela Administração, isto não acarretará nenhuma majoração ou atualização do valor proposto para o serviço pela empresa.

Prazo de garantia dos serviços: no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados no endereço constante do item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão SRP N.º 3/2020

Ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, campus Charqueadas.

Prezados Senhores

A **empresa xxxxx**, **CNPJ/MF n.º xxxxxx**, por intermédio de seu responsável, Sr. xxxxxxxx, portador do **CPF n.º xxxxxx**, em cumprimento ao Edital do Pregão n.º 3/2020, DECLARA que esteve no local onde deverão ser executados os serviços de pinturas e reparos no *Campus* Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, localizado na Rua General Balbão, nº 81, em Charqueadas/RS, e tomou conhecimento das condições dos prédios, bem como conferiu todo os detalhes, medidas e quantitativos relevantes para a execução do serviço.

Charqueadas, xx de novembro de 2020.

xxxxxxxxxx

IF Sul Campus Charqueadas

xxxxxxxxxx

Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e do Termo de Referência, que compõem o processo na modalidade pregão eletrônico de n.º 3/2020, Processo Administrativo nº 23166.000768.2020-48.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)